



# Câmara Municipal

da Estância Turística

- Capital Nacional

Câmara Municipal de Ibitinga



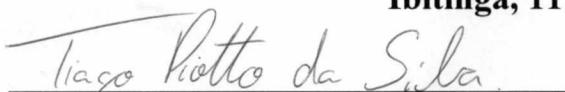
Protocolo Geral nº 4431/2019  
Data: 16/10/2019 Horário: 09:34  
Legislativo - PAR 317/2019

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.**

**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E  
REDAÇÃO, por meio do relator, nos termos do artigo 77 do Regimento  
Interno, vem emitir parecer à Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal  
de nº 04/19, e Emenda de nº 83/19, recebida nesta Casa de Leis em  
02/09/2.019, de autoria dos nobre Vereadores Subscritores, em trâmite nesta  
Casa de Leis, nos seguintes termos:**

**Examinando a Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 04/19,  
com a Emenda nº 83/19, que Altera a Seção IV que disciplina sobre o  
Orçamento, no art. 129 da Lei Orgânica do Município de Ibitinga, para  
adotar no processo legislativo orçamentário municipal as emendas  
impositivas previstas na Emenda Constitucional nº 86, de 17 de março de  
2.015, Emenda Constitucional nº 100, de 26 de junho de 2019, verifiquei  
que a mesmo é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 32  
da Lei Orgânica Municipal da Estância Turística de Ibitinga.**

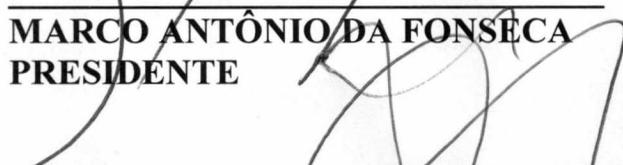
**Assim, com a Emenda,  
exaro parecer  
favorável à sua tramitação.  
Ibitinga, 11 de outubro de 2.019.**



**TIAGO PIOTTO DA SILVA  
RELATOR**

**Demais Membros de Acordo com o Relator:**

  
**MARCO ANTÔNIO DA FONSECA  
PRESIDENTE**

  
**MARLOS RIBAS MANCINI  
VICE-PRESIDENTE**

